



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.311/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

02 – Recursos Vinculados

12.365.0045.1.223.000 – PAR Mobiliário – Infraestrutura Escolar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 1107 PAR-FNDE

Art. 2º O recurso visa a aquisição de material permanente para as escolas do município, sendo utilizado para compra de classes escolares.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 11 abril de 2018.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração